

EDITAL N.º 37/2022 - DRG/ITP/IFSP

**ROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP)
Edição 202**

A Direção-Geral do Câmpus Itapetininga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, no período de 03/11/2022 a 22/02/2023 para o processo de seleção de projetos de pesquisa para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIFSP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa IFSP nº 34/2022, de 12 de janeiro de 2022, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP, e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1 O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.

1.2 Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos pela Portaria Normativa IFSP nº 34/2022, de 12 de janeiro de 2022.

2. BOLSA DE PESQUISA

2.1 Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) bolsista.

2.2 A bolsa de pesquisa terá vigência de 9 (nove) meses, ao longo do ano de 2023.

2.3 O valor definido para pagamento da bolsa seguirá o regulamento vigente.

2.4 É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

2.5 Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

2.6 O aluno somente será considerado bolsista após o orientador realizar o procedimento definido no item 10.1 deste edital.

2.7 O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária, na qual o bolsista seja titular.

3. INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de 03/11/2022 à 22/02/2023.

3.2 As normas e regulamentos necessários para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

3.3 São condições necessárias para inscrição de projeto:

I - A inscrição do proponente em “Tornar-se Avaliador” e “Tornar-se Pesquisador”, no SUAP;

II - Inscrição, dentro do prazo previsto, no edital disponível no SUAP;

III - Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no edital;

IV - O projeto de pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente, direta ou indiretamente.

3.4 A inscrição deverá ser realizada pelo proponente, exclusivamente, por meio do SUAP.

3.5 A Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (CPI) do Câmpus não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem

técnica e que impeçam a submissão da inscrição no prazo definido neste edital.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo compreenderá a pré-avaliação, avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, que ficará sob a responsabilidade da CPI do Câmpus e será realizado em etapa única, conforme descrito a seguir.

4.2 Na pré-avaliação, não serão homologados os projetos que estiverem em desacordo com o modelo de projeto de pesquisa exigido no momento da submissão ou que apresentarem qualquer indicação no texto que permita a identificação do proponente, tais como: nome do proponente, nome ou endereço eletrônico do grupo de pesquisa que faz parte ou é líder, ou referência a trabalhos em que o proponente é autor ou coautor. Se necessário, o proponente deve alterar o texto indicando que o nome ou trabalho foi anonimizado para garantir a avaliação duplo-cega.

4.3 A avaliação do projeto de pesquisa será realizada por dois avaliadores “*ad hoc*”, que analisarão o projeto de acordo com os quesitos listados na Tabela 1.

4.4 Na ocorrência de discrepância na Pontuação Final, com diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos entre as avaliações dos dois avaliadores, um terceiro avaliador “*ad hoc*” será convidado para fazer uma avaliação adicional, sendo descartada a nota mais discrepante das três avaliações.

4.5 A publicação dos resultados parcial e final ficará disponível no SUAP e no sítio do Câmpus na Internet, sendo disponibilizados pela CPI do Câmpus, conforme cronograma apresentado no item 7 deste edital.

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica e/ou tecnológica?	Até 10,00
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico e/ou tecnológico?	Até 10,00
3	Os objetivos geral e específicos estão claros e concisos?	Até 10,00
4	A fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	Até 10,00
5	A estratégia metodológica é consistente?	Até 10,00
6	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	Até 10,00
7	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	Até 10,00
8	A proposta científica e/ou tecnológica contempla, de fato, o envolvimento do(a) aluno(a) em atividades de pesquisa?	Até 10,00
9	A bibliografia está adequada e suficiente para o projeto e de acordo com as normas vigentes da ABNT?	Até 10,00
10	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente para o plano de trabalho proposto?	Até 10,00
PONTUAÇÃO FINAL		Até 10,00

5. CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A pontuação de cada quesito variará de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos e a pontuação final do projeto atribuída por cada avaliador será calculada por uma média aritmética simples da pontuação obtida nos quesitos apresentados na Tabela 1.

5.2 A Pontuação Final de cada projeto será calculada por uma média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos 2 (dois) pareceristas, sendo que a média máxima a ser alcançada será de 10,00 (dez) pontos

5.3 A classificação corresponderá à ordem decrescente da Pontuação Final gerando uma lista com o Resultado Parcial, que conterà os seguintes dados:

- I - Classificação;
- II - CPF do proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;
- III - Identificador;
- IV - Situação;
- V - Bolsa a ser concedida;
- VI - Pontuação dos pareceristas;

VII - Pontuação Final.

5.4 Em caso de empate, as propostas envolvidas obedecerão a ordem de submissão do projeto de pesquisa no SUAP, tendo prioridade a proposta enviada em data e horário anteriores às demais.

5.5 Serão desclassificados os projetos cuja pontuação final seja igual ou inferior a 5,00 (cinco) pontos.

5.6 As bolsas serão concedidas aos projetos mais bem pontuados, de acordo com o quantitativo disponível.

5.7 As demais propostas classificadas de um mesmo proponente serão contempladas respeitando a ordem de classificação e a rodada de distribuição de bolsas entre os demais contemplados.

5.7.1 As colunas “IC bolsa/rodada” nos Resultados Parcial e Final no SUAP correspondem a esse item do edital.

5.7.2 A rodada que se refere o item 5.7 do edital visa garantir que pelo menos 1 (uma) proposta classificada de cada proponente seja contemplada na primeira rodada, até o limite de bolsas. Contempladas todas as propostas classificadas e havendo disponibilidade de bolsas, a segunda rodada contemplará a segunda proposta mais bem classificada de cada proponente, seguindo a regra até o limite disponível de bolsas.

6. RECURSOS

6.1 Após a publicação e divulgação do Resultado Parcial, os interessados poderão interpor recurso à CPI do Câmpus, de acordo com cronograma do edital, por meio do SUAP.

6.2 A análise da interposição de recurso será realizada pelo Compesq (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) do Câmpus, que constituirá o fórum de julgamento dos recursos.

6.3 Após a análise dos recursos, a CPI do Câmpus divulgará o Resultado Final até 17/03/2023 no SUAP.

7. CRONOGRAMA

7.1 O cronograma do Edital será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2023 do programa de IC institucional.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	03/11/2022 a 22/02/2023
Divulgação do Resultado Parcial	14/03/2023
Recursos	15 e 16/03/2023
Divulgação do Resultado Final	17/03/2023
Período de indicação e cadastramento do bolsista	20 a 24/03/2023
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	03/07/2023
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	30/11/2023

8. ORIENTADOR

8.1 Serão requisitos para ser orientador no PIBIFSP:

I - ser servidor técnico-administrativo em educação, no qual na descrição sumária do cargo tenha a atribuição de “assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão”, ou professor do ensino básico, técnico e tecnológico, sendo ambos efetivos e em atividade no IFSP, ou docente em exercício provisório ou cedido por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa atuando no IFSP, professor substituto, pesquisador colaborador ou professor sênior, em acordo com as portarias vigentes do IFSP;

II - possuir titulação mínima de Mestre;

III - possuir currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado há no máximo 6 (seis) meses da data de publicação do edital; estar incluso no Cadastro de Pesquisadores e Avaliadores do IFSP;

IV - não ter pendências neste ou em outros programas da PRP, sendo elas compreendidas como demandas geradas por descumprimento de regras estabelecidas nos editais e nos regulamentos do Programa.

8.2 Serão compromissos do orientador no PIBIFSP:

I - Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;

II - Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros câmpus;

- III - Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;
- IV - Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;
- V - Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;
- VI - Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;
- VII - Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;
- VIII - Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em Edital;
- IX - Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;
- X - Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;
- XI - Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
- XII - Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;
- XIII - Nas publicações, fazer referência ao IFSP;
- XIV - Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

9. BOLSISTA

9.1 Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIBIFSP:

- I - Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação, durante a execução do projeto;
- II - Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- III - Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- IV - Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do Câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;
- V - Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- VI - Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- VII - Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- VIII - Ser titular de conta corrente ou poupança ativa em qualquer banco.

9.2. Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:

- I - Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet;
- II - Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
- III - Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
- IV - Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- V - Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior no 41, de 02 de junho de 2015 e Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015;
- VI - Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos;
- VII - No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
- VIII - Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo Compesq do Câmpus;
- IX - Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

10.1 O orientador indicará apenas 1 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:

- I - Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;
- II - Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo orientador, bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>;
- III - Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP;
- IV - Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do Câmpus o cumprimento do item c.

11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 Substituição do Bolsista

- 11.1.1 Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não seja cumprido, o orientador poderá solicitar a substituição, mediante o

entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:

I - Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo orientador, bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>

II - Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.

III - Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do Câmpus o cumprimento dos itens a e b.

11.2 Cancelamento do Projeto

11.2.1 O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante preenchimento da solicitação e cancelamento no SUAP, de acordo com o tutorial disponível em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>.

11.2.2 Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

12.1 Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

12.2 Sua entrega deverá ser feita pelo orientador, via SUAP, dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.3 A falta da entrega dos relatórios até a data prevista no edital deverá levar tanto o discente quanto o orientador a serem considerados como possuidores de pendências, sendo que o COMPESQ deverá registrar em ata de reunião e notificar ao discente e o orientador, informando o prazo para regularização da(s) pendência(s).

12.4 A não regularização da(s) pendência(s) poderá acarretar, a critério do COMPESQ, no cancelamento do projeto.

12.5 Orientador e discente só poderão participar das edições seguintes do Programa após regularização da(s) pendência(s).

12.6 A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores (quando houver).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.

13.2 O pagamento das bolsas está sujeito a disponibilidade orçamentária.

13.3 Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo, devendo ser indicado novo aluno ou contemplar o próximo projeto classificado.

13.4 O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso, a não ser por indisponibilidade orçamentária no mês do pagamento da mensalidade.

13.5 Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado.

13.6 O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste Edital e das demais solicitações do IFSP.

13.7 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, ele deverá informar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do Câmpus e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

13.8 Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos ou envolvam uso de animais, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFSP, conforme legislação vigente.

13.9 As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto, o orientador deverá informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).

13.10 O Relatório Final dos alunos bolsistas poderá ser enviado para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

13.11 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria Normativa IFSP nº 34/2022 de 12/01/2022, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Documento assinado digitalmente.

Ragnar Orlando Hammarstrom
Diretor-Geral
IFSP Câmpus Itapetininga

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ragnar Orlando Hammarstrom, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/ITP**, em 01/11/2022 13:25:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 440549

Código de Autenticação: db4be6f71d



Avenida João Olímpio de Oliveira, 1561, Vila Asem, ITAPETININGA / SP, CEP 18202-000